

Integração Jus Compesa e GSAN

Esta funcionalidade Batch permite a integração de dados entre os sistemas JUSCOMPESA e GSAN, para os imóveis que possuem ações judiciais de cobrança.

O comando da funcionalidade será através de: GSAN > Batch > Integração Jus Compesa e GSAN.

A atualização do valor total do débito é feita após a execução da rotina mensal de fechamento do faturamento, quando será atualizada a tabela no banco de dados do sistema GSAN, contendo o valor atualizado do débito de cada imóvel que esteja marcado como em situação de cobrança judicial. Esta tabela será posteriormente lida pelo sistema JUSCOMPESA, o qual efetuará a atualização dos débitos dos imóveis no campo "Valor da Causa", na aba de "Informações Financeiras".

A partir dos imóveis informados pelo sistema JUSCOMPESA na nova tabela e antes da execução da rotina mensal de fechamento do faturamento, será realizada a atualização da situação de cobrança judicial, bem como a atualização da situação de parcelamento bloqueado para os imóveis informados, considerando como referências inicial e final todo o período de débito do imóvel.

As contas abrangidas no período com débito do imóvel serão colocadas em processo de revisão, tal qual é feito atualmente na funcionalidade "Informar Situação Especial de Cobrança".

A atualização acontecerá de forma automática das contas em aberto para os imóveis que estão em situação de cobrança judicial. O GSAN, após a execução da rotina mensal de fechamento do faturamento, atualiza o período de referência final das contas em aberto para os imóveis que estão em situação de cobrança judicial, colocando as respectivas contas abrangidas no período em processo de revisão, impedindo assim que as mesmas possam ser retificadas, canceladas, etc.

Clique aqui para retornar ao Menu Principal do GSAN

From

https://www.gsan.com.br/ - Base de Conhecimento de Gestão Comercial de Saneamento

Permanent link:

https://www.gsan.com.br/doku.php?id=ajuda:batch:integracao jus compesa e gsan&rev=1504141869

Last update: **19/01/2018 18:09**

